



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

0055
[Handwritten signature]

LEI N.º 195, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.001

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o FUSSESP – Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

ANTENOR ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 13.ª Sessão Ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2.001, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Social de Solidariedade, autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos, com o Estado de São Paulo, por intermédio do FUSSESP – Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, objetivando o desenvolvimento de projetos sociais para incentivo a geração de renda.

Art. 2º - Para implantação, desenvolvimento e prestação de contas do referido Convênio fica nomeada como responsável a Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no vigente orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 05 DE SETEMBRO DE 2.001.

[Handwritten signature]
ANTENOR ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA

[Handwritten signature]
ADEIR OLIVEIRA DANTAS
Chefe de Gabinete